



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4728 DE 06 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre a nomeação de ser
vidores para comporem o Grupo
Ocupacional-Outras Atividades
de Nível Superior, aprovados
em concurso público, e dá ou
tras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando
das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V
e XV da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o
Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondô
nia, os candidatos aprovados em Concurso Público reali
zado em 23/12/89, na Categoria Funcional- Assistente So
cial, código NS-403, relacionados no anexo I deste De
creto.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos no
meados pelo presente Decreto, deverão apresentar os do
cumentos abaixo discriminados:

- 1 - carteira do Ministério do
Trabalho;
- 2 - original e xerox da certi
dão de nascimento ou casa
mento;
- 3 - original e xerox da certi
dão de nascimento dos de
pendentes;
- 4 - Carteira de Identidade e
CPF;
- 5 - cartão do PIS, PASEP ou
declaração de que não pos
sui;
- 6 - 2 (duas) fotos 3x4

Art. 3º - O ato de posse, efetivar-se-á no

Publicado no Diário Oficial
nº 0079 do dia 10/07/99

...do Estado de Roraima, no ato de sua instalação, para a realização de trabalhos de natureza administrativa, financeira e de ordem pública, em conformidade com o disposto no art. 10, inciso I, da Constituição do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, resolve nomear para o cargo de Assessor Técnico, em comissão, o Sr. [nome], inscrito no CPF nº [número], residente e domiciliado em [endereço].

D E C R E T O

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Assessor Técnico, em comissão, o Sr. [nome], inscrito no CPF nº [número], residente e domiciliado em [endereço], para exercer as atribuições inerentes ao cargo, sob a supervisão do [cargo], no âmbito da [departamento], a contar de [data].

Art. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, ficando o nomeado obrigado a apresentar-se para assumir o cargo no prazo de [prazo] dias, contados a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 3º - O presente decreto será registrado no Livro de Registro de Decretos, sob o nº [número].

Art. 4º - O presente decreto será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima.

Art. 5º - O presente decreto será registrado no Livro de Registro de Decretos, sob o nº [número].

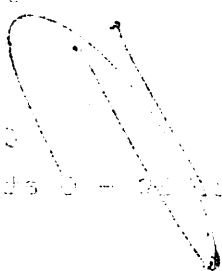
Art. 6º - O presente decreto será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima.

Art. 7º - O presente decreto será registrado no Livro de Registro de Decretos, sob o nº [número].

Art. 8º - O presente decreto será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima.

Art. 9º - O presente decreto será registrado no Livro de Registro de Decretos, sob o nº [número].

Art. 10º - O presente decreto será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

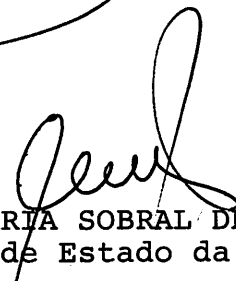
prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único - O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias a critério do Secretário de Estado da Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 06 de julho de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador


JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

03.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

CÓDIGO: NS-403

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA: NS-7

MUNICÍPIO: PORTO VELHO-RO

01 - FRANCINEIDE MARTINS DO NASCIMENTO

02 - SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO

03 - VERA LÚCIA CAVALCANTE MOURA